





POLÍTICA DE SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ATIVOS (Gestão de Crédito Privado)

HISTÓRICO DE VERSÕES	DATA	APROVAÇÃO
01	02/04/24	Diretor de Risco e Diretor de Gestão
02	27/10/24	Diretor de Risco e Diretor de Gestão

ASSINATURAS	
martins@diretacapital.com.br	
Assinado JOSE ROBERTO MARTINS 01436205840 D4Sign 	DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS faltamir@diretacapital.com.br
Assinado ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA 11683111877 D4Sign 	

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA ABRANGÊNCIA	4
3. DAS DEFINIÇÕES	4
4. DAS RESPONSABILIDADES	6
4.1. Comitê de crédito.....	6
4.2. Diretor de Risco.....	7
4.3. Diretor de gestão de recursos.....	8
4.4. Área de crédito.....	8
5. DO PROCESSO DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS.....	9
6. DO PROCESSO DE GESTÃO DE CRÉDITO.....	9
6.1. Seleção e análise	9
6.1.1. Análise individual de cedentes.....	11
6.1.2. Análise individual de pessoas jurídicas	12
6.1.3. Análise coletiva ou por amostragem de sacados.....	12
6.1.4. Avaliação, aceitação e formalização de garantias	13
6.2. Aquisição de crédito.....	14
6.3. Monitoramento.....	15
7. DAS SANÇÕES	16
8. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	17

POLÍTICA DE SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ATIVOS (GESTÃO DE CRÉDITO PRIVADO)

1. DO OBJETO

A presente Política tem como objetivo estabelecer o conjunto de diretrizes, critérios, procedimentos e controles adotados pela DIRETA para seleção, análise, aquisição, monitoramento e recuperação dos Ativos que integram a carteira dos Fundos sob sua gestão.

Esta Política deve ser lida em conjunto com as Políticas da DIRETA de PLD/FTP, de Conheça seu Cliente e de Contratação de Terceiros.

2. DA ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Fundos de Investimento geridos pela DIRETA e deve ser observada por todos os Colaboradores, no limite de suas responsabilidades e atribuições.

3. DAS DEFINIÇÕES

Entende-se, para fins desta Política, no singular ou no plural:

- I. ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- II. Ativos: são os ativos financeiros, bens, direitos creditórios e direitos de qualquer natureza que podem integrar a carteira dos Fundos nos termos permitidos pela Regulação;
- III. Colaborador: são os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da DIRETA;
- IV. CVM: Comissão de Valores Mobiliários;
- V. DIRETA OU GESTORA: é a DIRETA Capital Ltda, gestora devidamente habilitada e autorizada a funcionar pela CVM;

- VI. Diretor de Risco: é o Diretor responsável perante a CVM pelas atividades de Compliance, de Gestão de Riscos e de PLD/FTP da DIRETA;
- VII. FIDC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios disciplinado pela Resolução CVM 175 e por seu Anexo Normativo II (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- VIII. Fundo ou Fundo de Investimento: observado o disposto no parágrafo único, a seguir, o Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do Fundo;
- IX. LD/FTP: lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- X. Metodologia de ABR: é a metodologia de abordagem baseada em risco da DIRETA;
- XI. Pessoas expostas politicamente ou PEP: são as pessoas expostas politicamente conforme definido pela Regulação vigente;
- XII. PLD/FTP: prevenção à LD/FTP;
- XIII. Política: é esta Política de Gestão de Crédito;
- XIV. Regulação: são todas as normas legais, infralegais e de autorregulação aplicáveis ao objeto desta Política; e
- XV. Resolução CVM 50: Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo único. Para fins desta Política:

- I. As referências a Fundo ou a Fundo de Investimento alcançam todas as suas classes de cotas;
- II. As referências a classe e a classe de cotas alcançam os Fundos de Investimento que emitem cotas em classe única; e
- III. As referências a regulamento e a regulamento do Fundo alcançam os anexos descritivos das classes de cotas e os apêndices das subclasses.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Comitê de crédito

O Comitê de Crédito é o fórum competente para estabelecer parâmetros e tomar decisões relacionadas aos investimentos e desinvestimentos dos Ativos que integram as carteiras de investimento dos Fundos. As análises e decisões do Comitê são amparadas por diversos critérios, tais como, relatórios disponibilizados pela área de crédito, informações verificadas durante o processo de *due diligence*, *rating* de concessão de crédito, índices de perdas esperadas, taxas de retorno, qualidade da carteira e do capital alocado.

O Comitê de Crédito possui a seguinte estrutura:

- I. Participantes: Diretor de Gestão de Recursos, Diretor de Risco e Colaboradores da área de Risco;
- II. Periodicidade das reuniões: semanal, podendo ocorrer, caso necessário, reuniões extraordinárias em periodicidade inferior;
- III. Forma de reporte, incluindo hierarquia e alçada: o Diretor de Gestão de Recursos e o Diretor de Risco, ambos devidamente nomeados no contrato social da DIRETA, possuem total independência nas suas decisões e direito a voto e a veto. Todas as operações e alocações são por eles discutidas e busca-se chegar a um consenso para que a decisão de investimento ou desinvestimento seja tomada. As decisões seguem os limites previstos nos regulamentos dos Fundos e nas decisões deliberadas em ata no Comitê de Crédito.

A DIRETA é uma gestora de crédito e seu serviço de gestão de recursos é prestado exclusivamente para FIDCs. No processo de gestão de crédito destes Fundos o Comitê de Crédito, amparado por análises prévias, conforme mencionado no início desse item, e observado o regulamento dos Fundos, as decisões e deliberações anteriores e a Regulação deverá, incluindo, mas não se limitando:

- I. Avaliar e aprovar as aquisições de Ativos para os Fundos considerando os riscos os quais o Fundo e a DIRETA possam estar expostos, tais como, risco de crédito, LD/FTP, reputacional, de imagem, entre outros;
- II. Analisar, previamente às alocações, os potenciais conflitos de interesse existentes nas operações e negociações;
- III. Avaliar e decidir sobre os limites de risco das operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e de tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- IV. Monitorar o risco de crédito assumido, assim como os demais riscos que o Fundos e a DIRETA possam estar expostos;
- V. Monitorar os níveis de garantia e estratégia de recuperação de créditos inadimplentes, caso aconteça.
- VI. Avaliar e decidir sobre a manutenção ou o desinvestimento dos Ativos que integram a carteira dos Fundos; e
- VII. Avaliar e decidir sobre as ações que devem ser tomadas mediante eminência ou indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes.

As reuniões do Comitê serão formalizadas em ata, que poderão ser usadas como instrumento comprobatório da presença dos membros efetivos e dos assuntos que foram deliberados. Após as reuniões, as atas serão assinadas e arquivadas, assim como os documentos e as análises que fundamentaram as decisões do Comitê de Crédito, ou, caso aplicável, as decisões independentes do gestor de recursos.

4.2. Diretor de risco

Sem prejuízo do disposto na Política de Gestão de Riscos da DIRETA, o Diretor de Risco exerce suas funções com plena independência e não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na DIRETA ou fora dela.

Cabe ao Diretor de Risco, incluindo, mas não se limitando:

- I. Aprovar esta Política em conjunto com o Diretor Executivo; e
- II. Implementar e monitorar o cumprimento das regras, dos procedimentos e dos controles internos previstos neste documento.

4.3. Diretor de gestão de recursos

Cabe ao Diretor de Gestão de Recursos, incluindo, mas não se limitando:

- I. Cumprir com o disposto nesta Política, assim como com as deliberações do Comitê de Risco; e
- II. Observar, previamente às decisões de investimento e desinvestimento dos Ativos que integram a carteira dos FIDCs, as disposições dos regulamentos dos Fundos e suas políticas de investimento, assim como das Políticas da DIRETA de Gestão de Riscos e de PLD/FTP.

4.4. Área de crédito

A área de crédito deve, principalmente:

- I. Analisar os Ativos previamente à sua aquisição, observado os critérios definidos nesta Política e na Regulação vigente;
- II. Verificar a compatibilidade do Ativo que se pretende adquirir com a política de investimento e critérios de elegibilidade do FIDC;
- III. Avaliar, identificar e mensurar os principais riscos relacionados às operações, incluindo o risco de LD/FTP;
- IV. Elaborar relatório com o resultado da análise realizada e disponibilizar para apreciação do Comitê de Crédito; e

- V. Monitorar e reavaliar periodicamente o Ativo adquirido, buscando identificar riscos e mitigar possíveis perdas.

Além do exposto acima, a área de crédito deve:

- I. Elaborar as atas do Comitê de Crédito documentando, minimamente:
 - a. As propostas realizadas;
 - b. As justificativas; e
 - c. As decisões e deliberações tomadas.
- II. Arquivar as atas e os documentos que fundamentaram as decisões do Comitê.

5. DO PROCESSO DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS

A DIRETA é uma gestora de crédito e seu foco está direcionado para a gestão de recursos de FIDCs. A gestão ou a aquisição de cotas de outras modalidades de Fundos de Investimento, como FIF, podem ocorrer para fins de controle de caixa e liquidez.

6. DO PROCESSO DE GESTÃO DE CRÉDITO

O processo de gestão de crédito da DIRETA é formado, principalmente, por 4 (quatro) etapas, quais sejam:



6.1. Seleção e análise

A seleção dos Ativos é realizada a partir da identificação de oportunidades de investimento que são originadas de diversas fontes, como informações sobre condições econômicas,

informações fornecidas por parceiros de negócios, consultorias independentes, periódicos setoriais, redes sociais, entidades de classe etc.

Feita a seleção, a DIRETA fará análise dos Ativos considerando o disposto em sua Política de Conheça seu Cliente e Política de PLD/FTP, e, caso aplicável, em sua Política de Contratação de Terceiros. A análise será realizada com base em informações públicas consultadas por meio de bancos de dados, sistemas eletrônicos e mecanismos de busca. Entre as informações e dados analisados estão:

- I. Informações cadastrais com base na Resolução CVM 50;
- II. Pesquisa de certidões de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Informações econômico-financeiras como: capital social, faturamento, concentração de produtos, clientes e fornecedores, produtos, endividamento, indicadores financeiros etc.;
- IV. Informações de mercado e restrições de bureau de crédito (SERASA, Boavista etc.);
- V. Origem do lastro do sócio para o negócio, se familiar, idade da empresa/sócios, se tem lastro na declaração de IRPF ou em empresa patrimonial;
- VI. Liminar no Serasa e central de protestos visando blindar restrições: comerciais, fiscais e financeiras;
- VII. Pesquisa de pessoas expostas politicamente (PEP) e parentes condenados por corrupção nas alçadas Municipais, Estaduais e Federais;
- VIII. Consulta de sócios que são empresas offshore, representadas por procuradores;
- IX. Risco do Banco Central atualizado (série histórica);
- X. Planilha de análise de balanços; e
- XI. Informações de empresas concorrentes.

A análise para aquisição de Ativos deve identificar e mensurar os principais riscos associados ao Ativo, além de justificar sua aquisição. Serão admitidos procedimentos que considerem os Ativos de forma individual ou coletiva, observado:

- I. Natureza e finalidade da transação;
- II. Quantidade;
- III. Valor;
- IV. Prazo;
- V. Análise de variáveis consideradas relevantes; e
- VI. Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

6.1.1. Análise individual de cedentes

Para os cedentes são realizadas análises individuais, devendo ser observado, entre outros critérios:

- I. Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- II. Grau de endividamento;
- III. Capacidade de geração de resultados operacionais;
- IV. Fluxo de caixa;
- V. Administração e qualidade de controles;
- VI. Governança;
- VII. Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- VIII. Contingências;
- IX. Setor de atividade econômica;
- X. Limite de crédito; e
- XI. Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos.

Além das informações acima, para análise do cedente e das garantias são consideradas as documentações:

- I. Cadastro de apresentação da empresa;

- II. Balanços patrimoniais encerrados (ativo, passivo e DRE) dos últimos 3 (três) anos que devem estar assinados pelo contador e sócio;
- III. Balancete recente assinado (ativo, passivo e DRE) pelo contador com data inferior a 90 (noventa) dias;
- IV. Faturamento mensal referente ao mesmo período das demonstrações contábeis enviadas;
- V. Endividamento bancário/FIDC datada e assinada, detalhando instituição (Banco e Fundos), modalidade, limite, valor utilizado, garantia e percentual, e vencimento da operação;
- VI. Plano de recuperação judicial – lista de credores – ata da assembleia que aprovou o plano; e
- VII. Cópia do contrato ou estatuto social e suas alterações.

6.1.2. Análise individual de pessoas jurídicas

Nas análises individuais de pessoas jurídicas será considerado, além das informações da empresa, os seguintes itens:

- I. As informações de seus acionistas controladores; e
- II. As questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do acionista controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao conglomerado ou grupo econômico, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

6.1.3. Análise coletiva ou por amostragem de sacados

Para os sacados são realizadas análises coletivas ou por amostragem, conforme o caso, e será utilizado o modelo estatístico para avaliação da base de sacados observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como:

- I. Atividade econômica;
- II. Localização geográfica;
- III. Tipo de garantia;
- IV. Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos créditos;
- V. Histórico de inadimplência e grau de endividamento; e
- VI. Risco de fungibilidade.

6.1.4. Avaliação, aceitação e formalização de garantias

No que se refere à análise e aceitação de garantias nas decisões de investimento, a DIRETA analisa, minimamente:

- I. A possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- II. A variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- III. Os percentuais de reforço de garantia em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- IV. A inadmissibilidade, sempre que aplicável, de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante;
- V. A possibilidade de favorecer Ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do direito creditório não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e

- VI. As garantias em favor do FIDC, de modo que não se aceite garantias formalizadas em nome de terceiros que não representem o Fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor do administrador fiduciário, gestor de recursos ou terceiros que representem o Fundo como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios, observadas as exceções dispostas na Regulação.

6.2. Aquisição de crédito

O gestor de recursos é o responsável pela aquisição dos Ativos dos Fundos, e deve adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I. Verificar, previamente à aquisição:
 - a. A Política de PLD/FTP da GESTORA e sua Metodologia de Abordagem Baseada em Risco, de modo a identificar quais procedimentos devem ser adotados para mitigar o risco de LD/FTP na operação; e
 - b. A compatibilidade do Ativo que se pretende adquirir com a política de investimento do FIDC e a Regulação em vigor.
- II. Observar os limites para a realização de operações de crédito de forma individual e agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- III. Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor, o que deve ser acompanhado de análise, devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias, multas e outros indicadores relevantes, quando aplicável;

- IV. Adquirir Ativos somente se tiver sido garantido o acesso às informações que o gestor de recursos julgar necessárias à devida análise do crédito para compra e acompanhamento, e que possam ser obtidas por meio de esforços razoáveis;
- V. Exigir o acesso aos documentos integrantes da operação ou a estes acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos créditos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação;
- VI. Diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de direitos creditórios adquiridos pelo FIDC, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos e de suas eventuais garantias; e
- VII. Análise das características das garantias, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez dos direitos creditórios em caso de execução.

6.3. Monitoramento

O monitoramento dos Ativos adquiridos pelo FIDC, assim como dos devedores/emissores, busca acompanhar os riscos envolvidos na operação, especialmente o risco de crédito e operacional, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira do Fundo.

O monitoramento de riscos da DIRETA inclui, mas não se limita a:

- I. Monitorar, periodicamente, os indicadores de mercado disponíveis, como os índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas;
- II. Monitorar, diariamente, as operações do FIDC, de modo a verificar se estão enquadradas segundo a política de investimento do Fundo;

- III. Monitorar, nas reavaliações, a qualidade e capacidade de execução das garantias dos créditos;
- IV. Reavaliar a qualidade de crédito dos devedores/emissores, com periodicidade de revisão:
 - a. Inversamente proporcional à qualidade de crédito;
 - b. De acordo com a relevância do crédito para a carteira; e
 - c. Adequado às características do crédito.
- V. Acompanhar, periodicamente, a carteira de ativos, sua situação de liquidez, atrasos, inadimplência, insuficiência de garantias, restrições e outras anormalidades, comunicando ao Comitê de Crédito qualquer irregularidade.

Integra o processo de monitoramento da DIRETA o cadastro dos diferentes Ativos que podem ser adquiridos pelo FIDC, de modo a possibilitar o armazenamento das características destes, tais como:

- I. Instrumento de crédito;
- II. Datas e valores de parcelas;
- III. Datas de contratação e de vencimento;
- IV. Taxas de juros;
- V. Garantias;
- VI. Data e valor de aquisição pelo Fundo; e
- VII. Informações sobre o rating da operação na data da contratação, e, quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado.

7. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo do disposto no Código de Ética da DIRETA, as sanções decorrentes do descumprimento desta Política serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre

outras, penas de advertência, suspensão e desligamento, além da responsabilização civil e criminal, se aplicável.

8. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política foi elaborada pela assessoria regulatória e aprovada pelo Diretor de Risco e Diretor de Gestão de Recursos. O presente documento entrará em vigor em 27 de outubro de 2024 e será atualizado em até 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior se necessário ou exigido pela Regulação em vigor.

DIRETA - Política de Seleção e Aquisição de Ativos pdf

Código do documento 40af58cf-55ac-46e1-b5bf-6462993a5df0



Assinaturas



JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840

Certificado Digital

martins@diretacapital.com.br

Assinou como parte



ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877

Certificado Digital

altamir@diretacapital.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento

26 Dec 2024, 11:22:19

Documento 40af58cf-55ac-46e1-b5bf-6462993a5df0 **criado** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email: cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:22:19-03:00

26 Dec 2024, 11:23:15

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email: cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:23:15-03:00

26 Dec 2024, 11:37:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840 **Assinou como parte** Email: martins@diretacapital.com.br. IP: 201.6.120.15 (c906780f.virtua.com.br porta: 60578). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:37:44-03:00

02 Jan 2025, 23:46:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877 **Assinou como parte** Email: altamir@diretacapital.com.br. IP: 172.56.102.157 (172.56.102.157 porta: 6712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ALTAMIR BATISTA MATEUS DA SILVA:11683111877. - DATE_ATOM: 2025-01-02T23:46:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):faf012d9eaf34bd43000360ea993234e869c6cafdaed004f7774f695b28537a3

(SHA512):e3c27316742ad6ba3984a1c614887b0320f6a5c333a7707e49923585e905deac539784e21b7fdcbbeab034bef198d9f97a6b6bbfeab4004b4c55839876646187e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
